Tribunal de Contas do Estado do Acre



Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

Acórdão nº 9.315/2015/Plenário-TCE/AC

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 17.429.2013-50-TCE (C/ 01 Anexo)

ASSUNTO: Prestação de Contas do Instituto de Pesos e Medidas do

Estado do Acre, exercício de 2012.

RESPONSÁVEIS: Senhores Miguel Antônio Félix de Andrade, Inácio Alves

Moreira Neto e Carlos José Vasconcelos Diógenes

RELATOR: Conselheiro José Augusto Araújo de Faria

Prestação de Contas. Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Acre. Registro contábil tardio, sem as devidas Notas Explicativas. Regularidade com

ressalva.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, considerar regular com ressalva a Prestação de Contas do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Acre, exercício orçamentário e financeiro de 2012, de responsabilidade dos Senhores Miguel Antônio Felix de Andrade – Diretor Presidente, Inácio Alves Moreira Neto – Diretor Financeiro e Carlos José Vasconcelos Diógenes – Técnico em Contabilidade, com fulcro na Lei Complementar Estadual nº 38/93, art. 51, inciso II, valendo como ressalva o registro contábil tardio, sem as devidas Notas Explicativas, noticiadas no relatório técnico complementar de fls. 148/151. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento dos autos. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Antônio Jorge Malheiro, Antonio Cristovão Correia de Messias e Ronald Polanco Ribeiro.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre Rio Branco – Acre, 15 de outubro de 2015

Conselheira NALUH MARIA LIMA GOUVEIA
Presidenta do TCE/AC

Conselheiro **JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA**Relator

Fui presente:

MARIO SÉRGIO NERI DE OLIVEIRA Procurador do MPE/TCE/AC

Avenida Ceará, nº 2994, Bairro 7º BEC – Rio Branco/Acre – CEP: 69.918-111 Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br